

Leonor Rocha

Lei n° 247

"Cria 2 (duas) escolas
Municipais".

O Cidadão Tito dos Santos Neves,
Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara decretou e se sanciona a
presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo autorizado a criar 2 (duas) Escolas, sendo
uma no lugar denominado Cônego do Paraí-
so, na propriedade do Sr. Thuzo Quêz, distri-
to de Cônego Grande e a outra no Cônego
do Muniç, na propriedade do Senhor José
Leandro, distrito de Sede.

§ Único - Esta Lei, entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em
29 de dezembro de 1959.

Tito dos Santos
Prefeito Municipal

Leuzete Vile Nova Rodrigues
1º Escrivão